



# Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 07/2019

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

EDITAL 07/2019

### CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O NASF: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E EDUCADOR FÍSICO.

O Prefeito do Município de Rochedo de Minas, Estado de Minas Gerais, senhor **Ricardo César Cândido da Silva**, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para a contratação de **Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Educador Físico**, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração direta, perante o **NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família)**, em consonância com a Lei Orgânica local; com as Leis Municipais pertinentes à espécie, sobretudo a de nº 908/2014, e com os competentes mandamentos constitucionais, que normatizam as regras insertas no presente Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais retificações.

#### 1. Disposições Preliminares:

1.1. A contratação, objeto deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), será sob o regime jurídico estatutário (o previdenciário é o da Previdência Social) e pelo prazo de 12 (doze) meses, facultada uma prorrogação por igual período. Contudo, nas hipóteses de sobrevir à contratação, a possibilidade do provimento em face da realização de concurso público, de processo seletivo definitivo, da ineficiência funcional, da extinção do NASF e da obrigatoriedade da redução de despesas com pessoal, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato.

1.2. A operacionalização deste PSS caberá à Prefeitura Municipal, através de Comissão específica, **com sede na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP nº 36604-000, CNPJ nº 18.558.080/0001-60, tele/fax nº (32) 3262-1222.**

1.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 2. Condições para Inscrição:

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.

2.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

#### 3. Condições para a Contratação:

3.1. Ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital.

3.2. Estar quites com as obrigações eleitorais e, também, se do sexo masculino, com as militares.

3.3. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos.

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.5. Atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido.

3.6. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido.

3.7. Estar com o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - regular perante a Receita Federal do Brasil.

#### 4. Inscrições:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas **via internet**, através do endereço eletrônico [www.rochedodeminas.mg.gov.br](http://www.rochedodeminas.mg.gov.br), no período de **24 a 26 de junho de 2019, até as 23h59min do dia 26 de junho de 2019.**

4.2. Aos candidatas com dificuldade de acesso à internet será disponibilizado atendimento presencial na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situada à Rua Antônio Augusto Frederico de Castro s/nº, centro, Rochedo de Minas/MG, **das 13 às 17 horas dos dias 24, 25 e 26 de junho de 2019.**

4.3. A taxa de inscrição, que é de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para todos os cargos**, deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas**, por meio de boleto bancário enviado para o e-mail que o candidato informou quando de sua inscrição, **até o dia 27 de junho de 2019**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras da **Caixa Econômica Federal S/A.**

4.4. As inscrições, porventura indeferidas, constarão de uma relação que será afixada no mural da Prefeitura e divulgada no site [www.rochedodeminas.mg.gov.br](http://www.rochedodeminas.mg.gov.br), em **02/07/2019.**

4.5. Não haverá inscrição via postal, fax ou condicional, provisória ou fora do prazo fixado.

4.6. Não serão confirmadas as inscrições com documentação incompleta, por falta de pagamento da taxa de inscrição ou pagamento inferior ao valor desta.

4.7. Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os



# Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

## Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 07/2019

especificados neste Edital.

**4.8.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no ato da inscrição ou do requerimento de isenção, não serão aceitos:

**4.8.1.** Alteração no cargo indicado pelo candidato no documento de inscrição ou no requerimento de isenção.

**4.8.2.** Transferências de inscrições ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas.

**4.8.3.** Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

**4.8.4.** Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato PCD (Pessoa com Deficiência).

**4.9.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **27 de junho de 2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

### **5. Isenção da taxa de inscrição:**

**5.1.** O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, diretamente na sede da Prefeitura, **no dia 19 de junho de 2019**, informando o número de seu NIS - Número de Identificação Social.

**5.2.** Será isento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.** Além da não confirmação da inscrição do candidato no CadÚnico, a isenção da respectiva taxa não será concedida ao candidato que:

**5.3.1.** Deixar de preencher corretamente o formulário de inscrição;

**5.3.2.** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**5.3.3.** Informar equivocadamente o número do NIS.

**5.4.** O indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição constará de listagem própria afixada no mural da Prefeitura e publicada no site [www.rochedodeminas.mg.gov.br](http://www.rochedodeminas.mg.gov.br), em **25/06/2019**.

**5.5.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**5.7.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

### **6. Tratamento Especial:**

**6.1.** Portadores de necessidades especiais e gestantes, que necessitarem de tratamento especial no dia das provas, deverão preencher, no ato da inscrição, Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas, entregando na sede da Prefeitura ou pela EBCT, com postagem até **27/06/2019**, laudo médico descrevendo a situação do candidato, sob pena de ser indeferido sumariamente.

### **7. Portadores de Deficiência:**

**7.1.** É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo pretendido, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

**7.2.** Cinco por cento (5%) do número de vagas de cada cargo ofertado ficam reservadas para as pessoas portadoras de deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

**7.3.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

**7.4.** O percentual de 5% será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função.

**7.5.** O candidato que se inscrever na condição de PCD onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto nº 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas



# Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

## Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 07/2019

inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

**7.6.** O primeiro candidato PCD classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos PCD aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 vagas e observada a ordem de classificação.

**7.7.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 7.4.

**7.8.** Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

### 8. Cargos Ofertados

Cargos	Vagas	Vaga p/portadores de deficiência	Carga horária semanal	Vencimento mensal (R\$)
Fisioterapeuta	01	00	20 h	1.915,45
Nutricionista	01	00	20 h	1.915,45
Psicólogo	01	00	20 h	1.915,45
Educador Físico	01	00	20 h	1.915,45

**8.1.** Todos os cargos são do NASF.

### 9. Escolaridade e Requisitos Mínimos para a Contratação:

**9.1. Fisioterapeuta:** curso superior completo em fisioterapia e registro no CREFITO;

**9.2. Nutricionista:** curso superior completo em nutrição e registro no CRN;

**9.3. Psicólogo:** curso superior completo em psicologia e registro no CRP;

**9.4. Educador Físico:** curso superior completo em educação física e registro no CREF.

### 10. Atribuições dos Cargos:

**10.1. Fisioterapeuta:** diagnosticar através de levantamentos, os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases da vida dos indivíduos; avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas; desenvolver atividades com o grupo da ESF; outras atribuições correlatas;

**10.2. Nutricionista:** elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição; estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; desenvolver atividades com grupos nas ESF; outras atribuições correlatas;

**10.3. Psicólogo:** realizar atividades clínicas pertinentes à suas responsabilidades profissionais; criar em conjunto com a Equipe de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias; outras atribuições correlatas;

**10.4. Educador Físico:** elaborar atividades de acordo com a necessidade do público alvo estabelecido na estratégia de atenção; propor ações preventivas com vistas à melhora da condição em aspectos tais como: físico, mental, articular, postural, fisiológico ou mesmo social. Os exercícios serão trabalhados visando à diminuição de dores articulares, o aumento de densidade mineral óssea, a melhora de utilização de glicose e também do perfil lipídico, o aumento da capacidade aeróbica, o ganho de força e de flexibilidade e a melhora da coordenação motora.

### 11. Provas:

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

### 12. Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

**12.1.** A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na sede do Município de Rochedo de Minas, na Escola Municipal Dr. Augusto Glória, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade s/nº, centro, Rochedo de Minas/MG, às 10h00min do dia 14 de julho de 2019.

**12.2.** A prova objetiva constará de **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, valendo **5 (cinco) pontos cada questão, totalizando assim 100 (cem) pontos**, com duração máxima de **02h00min (duas horas)**, sendo classificado o candidato que obtiver no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da



# Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

## Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 07/2019

prova de conhecimentos específicos e **50% (cinquenta por cento)** do total geral de pontos. Cada questão conterà 4 (quatro) opções (A, B, C, D), sendo que apenas uma opção por questão deverá ser assinalada pelo candidato, em cartão próprio fornecido no dia da prova, sob pena de nulidade da questão.

**12.3.** Os candidatos deverão estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado para o respectivo início, munidos do requerimento de inscrição, documento de identidade com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul ou preta.

**12.4.** O ingresso no local das provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido, não sendo admitida a realização de provas fora do local designado e, sob nenhum pretexto, haverá segunda chamada para a realização das provas.

**12.5.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, computador portátil, relógio tipo Data Bank, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta. Será excluído também o candidato que se retirar do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; que se ausentar do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal; que usar de incorreções ou descortesias para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes; que fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos; que preencher todo Cartão de Respostas a lápis; que se recusar a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização e que se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.

**12.6.** Os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

**12.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e publicados no site [www.rochedodeminas.mg.gov.br](http://www.rochedodeminas.mg.gov.br), devendo ainda manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento do requerimento de inscrição, fornecer o endereço completo, inclusive e-mail.

**12.8.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

**12.9.** Na correção da prova de múltipla escolha não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, às que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras e aquelas assinaladas a lápis.

**12.10.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà **10 questões de português e 10 questões de conhecimentos específicos.**

**12.11.** O **Conteúdo Programático** da prova de português engloba qualquer matéria que integra a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, inclusive interpretação de texto. Já para a prova de conhecimentos específicos se reporta a qualquer matéria relativa à formação profissional ou ao curso superior exigido para o exercício do cargo, inclusive legislação pertinente, ou, ainda, qualquer assunto relativo ao cargo.

### **13. Prova de Títulos:**

**13.1.** A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os cargos ofertados neste Processo Seletivo Público, aos candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, e consistirá na avaliação da experiência profissional do candidato.

**13.2.** O máximo de pontos atribuídos na prova de títulos será de 10 (dez) pontos.

**13.3.** Para a avaliação dos títulos será adotado o seguinte critério:

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação por Tempo de Serviço</b>	<b>Máximo de Pontos Atribuídos</b>
Experiência exclusivamente no cargo pleiteado, com comprovação de experiência através de certidão/declaração da instituição.	01 (um) ponto a cada ano completo trabalhado	10 (dez) pontos



# **Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG**

## **Processo Seletivo Simplificado**

### **Edital nº 07/2019**

**13.4.** A comprovação dos títulos da experiência profissional para os cargos do NASF aqui ofertados deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

**13.4.1.** Para exercício de atividade/instituição pública será necessária a entrega de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, ou outro departamento afim, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração/certidão), a descrição das atividades desenvolvidas.

**13.4.2.** Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho será necessária a apresentação do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, e declaração/certidão do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço e a descrição das atividades desenvolvidas.

**13.5.** Os títulos serão entregues no dia **08/07/2019**, das 13 às 17 horas, na sede da Prefeitura, ou pela EBCT, através de SEDEX, com postagem até **08/07/2019**.

**13.6.** Os títulos serão entregues em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**Prefeitura de Rochedo de Minas  
Processo Seletivo Simplificado 07/2019**

**Nome do Candidato**

**Cargo**

**“Títulos”**

**13.7.** A identificação correta do envelope quanto ao nome do certame ao qual o candidato concorre é condição para que o envelope seja aberto para julgamento. Em caso de o envelope não estar identificado com o nome do certame este não será aberto e automaticamente descartado.

**13.8.** A Prefeitura emitirá ao candidato, nos casos de entrega presencial, um protocolo de recebimento dos títulos, atestando exclusivamente a entrega do envelope, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o cargo e a data da entrega.

**13.9.** A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

**13.10.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital.

**13.11.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**13.12.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 12 (doze) meses e não será considerada fração de dia e nem sobreposição de tempo.

**13.13.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou funções.

**13.14.** Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias, residências multiprofissionais e trabalhos voluntários.

**13.15.** Se a declaração/certidão estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**13.16.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data do recebimento dos títulos, inclusive.

**13.17.** A experiência profissional se reporta ao exercício do cargo no NASF.

**13.18.** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**13.19.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos, exceto aos candidatos não aprovados na prova objetiva, que poderão obter, após a homologação deste certame, os envelopes contendo os títulos entregues, devidamente fechados.

**13.20.** Os envelopes contendo os títulos dos candidatos não aprovados na prova objetiva de múltipla escolha não serão abertos.

#### **14. Classificação:**

**14.1.** Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha, nos termos deste edital.

**14.2.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:



# Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

## Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 07/2019

**14.2.1.** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.

**14.2.2.** Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;

**14.2.3.** Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa.

**14.2.4.** Maior número de pontos na Prova de Títulos.

**14.2.5.** Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008.

**14.2.6.** Maior idade (ano, mês e dia), até o dia de divulgação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado, dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

**14.2.7.** Sorteio Público.

### **15. Resultados e Recursos:**

**15.1.** O gabarito preliminar da prova objetiva de múltipla escolha será divulgado na sede da Prefeitura e no site [www.rochedodeminas.mg.gov.br](http://www.rochedodeminas.mg.gov.br), no dia **14 de julho de 2019, até as 15h00min**.

**15.2.** O resultado da prova objetiva de múltipla escolha, incluindo-se a pontuação dos títulos, também será divulgado no mural da Prefeitura e no site [www.rochedodeminas.mg.gov.br](http://www.rochedodeminas.mg.gov.br), no dia **18 de julho de 2019**.

**15.3.** Caberá recurso de qualquer quesito da prova objetiva de múltipla escolha, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito oficial (**no dia 15 de julho de 2019**), desde que demonstre erro material e que seja devidamente fundamentado.

**15.4.** Caberá recurso contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas em indeferimento da inscrição, indeferimento da isenção da taxa de inscrição, divulgação dos gabaritos preliminares, divulgação da pontuação na prova objetiva de múltipla escolha e da prova de títulos, divulgação do resultado final incluído o fator de desempate estabelecido, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

**15.5.** Todos os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, das 13h00min às 17h00min, devendo ser endereçados à Comissão Especial do Processo Seletivo.

**15.6.** Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo estipulado neste edital ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

**15.7.** Os prazos aqui estabelecidos serão contados em dias úteis, iniciando no dia útil subsequente ao da publicação/divulgação do ato.

**15.8.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o candidato em listagem anterior.

### **16. Convocação e Contratação:**

**16.1.** A contratação será efetivada em estrita obediência à ordem de classificação dos candidatos.

**16.2.** A convocação será feita por e-mail, indicado no Requerimento de Inscrição.

**16.3.** A contratação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas.

**16.4.** O candidato, quando convocado para a contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

**16.4.1.** Carteira de Identidade.

**16.4.2.** Certidão de Nascimento ou Casamento.

**16.4.3.** Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais.

**16.4.4.** Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**16.4.5.** CPF e o Comprovante de sua Regularidade.

**16.4.6.** Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito.

**16.4.7.** Diploma ou Certificado de Escolaridade e registro no Conselho de Classe, se for o caso.

**16.4.8.** Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública.

**16.4.9.** Duas fotografias 3x4, recentes.

**16.4.10.** Outros documentos a critério da Administração Pública.



# **Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG**

## **Processo Seletivo Simplificado**

**Edital nº 07/2019**

**16.5.** A lotação e o horário de trabalho do servidor contratado serão determinados pelo Prefeito Municipal.

**16.6.** O candidato convocado para a contratação terá **dois dias úteis** para se apresentar na sede da Prefeitura, contados do dia útil subsequente ao envio do e-mail ou contacto telefônico, munido da documentação elencada no subitem "16.4", **sob pena de renúncia à contratação e, via de consequência, convocação de outro candidato, em estrita obediência à ordem de classificação.**

**16.7.** No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer o acréscimo de número de vagas dos cargos, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas aqui ofertadas, obedecida a respectiva ordem de classificação, devendo o candidato, para isto, sempre manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal.

### **17. Disposições Finais:**

**17.1.** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva ciência (e-mail) e na forma disposta no subitem "17.8", sob pena de eliminação do candidato e sem prejuízo das sanções penais pertinentes.

**17.2.** O candidato, no ato da inscrição, está dispensado de comprovar a escolaridade exigida para a respectiva contratação. Entretanto, se aprovado, não será contratado, caso não comprove a escolaridade exigida ou, também, se a mesma não estiver concluída.

**17.3.** A aprovação no PSS, no limite das vagas ofertadas e no prazo de validade do certame (que é de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por apenas uma vez e por igual período), assegura ao candidato direito subjetivo à contratação para o cargo que concorreu e foi aprovado, exceto nas hipóteses decorrentes de fatos supervenientes, devidamente justificados e comprovados.

**17.4.** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PSS.

**17.5.** A inscrição implicará por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

**17.6.** Não haverá informação individual aos candidatos (exceto nos casos previstos neste Edital), cabendo a estes, tomarem conhecimento de todos os atos, decisões e resultados deste PSS, no local indicado para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações é exclusiva do candidato.

**17.7.** As comunicações com o candidato serão feitas por e-mail e ligações telefônicas que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

**17.8.** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia de publicação no mural da Prefeitura e no site [www.rochedodeminas.mg.gov.br](http://www.rochedodeminas.mg.gov.br)

**17.9.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia da publicação/divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que seja dia útil. Em caso contrário, ou seja, se não for dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**17.10.** As informações aos candidatos serão através da Comissão Especial do PSS, pelos telefones **(32) 3262-1222 e (32) 98433-6865**, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, excetuando-se àquelas relativas ao resultado do PSS, que não serão prestadas por telefone.

**17.11.** Outras informações também poderão ser obtidas pelos e-mails **tesouraria@rochedodeminas.mg.gov.br** e **saa.concurso@yahoo.com.br**

**17.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial do PSS.

**Rochedo de Minas - MG, 07 de junho de 2019.**

**Ricardo César Cândido da Silva**  
**Prefeito Municipal**